

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 26/10/2023 a 27/10/2023 - Nº 143 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 4275 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 725.100,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Cem reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
68	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.30.00	Próprios	4.000,00
71	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Próprios	100,00
80	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	70.000,00
96	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	210.000,00
209	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Próprios	66.000,00
320	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	375.000,00
TOTAL					725.100,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de outubro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	48.453.647,77
Receita Realizada	01 a 09/2023 (A)	40.094.560,41
	01 a 09/2022 (B)	38.689.870,84
	10 a 12/2021 (C)	12.830.430,04
	TOTAL D = (B+C)	51.520.300,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{40.094.560,41}{38.689.870,84} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = **03,631**Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) x Δ = 12.830.430,04 03,631%

Arrecadação Projetada = 465.872,91

Total 13.296.302,95**Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo**

Receita realizada 01 a 09/2023 (A) 40.094.560,41

Resultado aplicado Tx Incremento 13.296.302,95

SOMA 53.390.863,36

Previsão de Receita 2023 48.453.647,77

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 4.937.215,59**Excesso já utilizado no exercício 3.767.100,00****Excesso provável de arrecadação a realizar 1.200.115,59****DECRETO Nº 4283 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1639 DE 03 DE MAIO DE 2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2323 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022...

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de realizar o acompanhamento das ações culturais no Município de Santa Maria Madalena, ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Santa Maria Madalena, conforme regulamentação dada pela Lei Municipal Nº 1639 de 03 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2323 de 08 de novembro de 2022:

. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Angélica Chança (Titular) – Vice - Presidente

Valmir Machado de Lima (Suplente)

José Alexandre Portugal Lima (Titular)

Valcilene Ferreira Portugal (Suplente)

Maurício Gabriel Júnior (Titular)

João Vítor do Amaral (Suplente)

. Representante da Sociedade Civil:

Ryan Poubel Rodrigues dos Santos (Titular) - Presidente

Dina Maria Lopes Feijó (Suplente)

Raquel Ribeiro Damasceno (Titular)

Maria Luiza de Souza Andrade (Suplente)

Elizabeth Mendes Mezavilla Peres (Titular)

Felipe Arraes da Silva (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4284 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CULTURA Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2023...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Delegados indicados na Conferência Municipal de Cultura do Município de Santa Maria Madalena que representarão o Município na Conferência e Nacional de Cultura:

. Representantes do Poder Público:

José Alexandre Portugal Lima (Titular)

João Vítor do Amaral (Suplente)

Mauricio Gabriel Junior (Suplente)

. Representante da Sociedade Civil:

Raquel Ribeiro Damasceno (Titular)

Maria Luiza de Souza Andrade (Titular)

Marlene de Freitas (Titular)

Felipe Arraes da Silva (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4285 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
37	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	18.000,00
247	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	20.000,00
249	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Próprios	18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					56.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
185	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	56.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					56.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 27 de outubro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito